

OFÍCIO SEMACI nº 001/2020

Betim, 10 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Doutor

Conselheiro Presidente Mauri José Torres

Avenida Raja Gabaglia, nº 1315, Luxemburgo.

Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP 30380-435

Assunto: Resposta a Ofício.

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício TCE/MG nº 425** de 15 de Janeiro de 2020 informo que esta Secretaria de Controle Interno do Município de Betim/MG (**SEMACI**), ciente dos fatos acerca da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017 ali registrados, e a partir do **Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG**, em especial o caso do Servidor Marcelo Eduardo Zaccaro Ferreira – CPF 325.426.746-04 cuja situação se encontra regularizada.

Cumprindo o papel de auditoria interna informo que encaminhei o **Memorando SEMACI nº 007/2020** (anexo), juntamente com a cópia do Ofício de V.Exa., atentando para a importância da solução, o quanto antes, de outras demandas semelhantes, conforme registrado no **CAPMG**.

Informo ainda que a **SEMACI** desde a divulgação dos primeiros resultados da **Malha nº 01/17**, venho diuturnamente verificando e notificando os setores específicos do Município para ajuste e adequação dos dados no envio das Prestações de Contas ao **TCE/MG** dentre os quais, os módulos **SICOM e CAPMG**. Segue as cópias dos demais **Memorandos SEMACI: 187/2018** (25/07/2018); **216/2018** (23/08/2018); **233/2018** (11/09/2018); **244/2018** (26/09/2018); **59/2019** (24/06/2019) e **03/2020** (20/01/2020).

Enfim, segue os fatos apontados para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,


Robson Pierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno



BETIM

0006533910 / 2020

13/02/2020 13:36

RECEBI O ORIGINAL

copiar e enviar

SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

semaci@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3022



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

EM 27/01/20

Barbara

PROCURADORIA GERAL

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

MEMORANDO SEMACI nº 007/2020

Betim, 27 de Janeiro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

Para: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

C/C: Superintendência de Tecnologia da Informação
Larissa Muritiba Lima

Procuradoria Geral do Município
Dr. Bruno Ferreira Cypriano

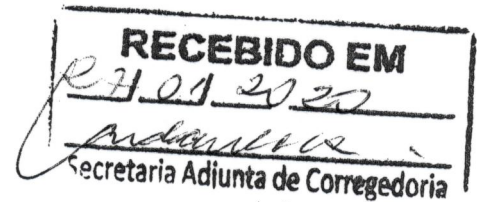
Secretaria Adjunta de Corregedoria
Michelle Abras Taveira

Secretaria Municipal de Gabinete
Cleusa Bernadeth Lara Corrêa

Recebi em 27/01

[Signature]

Wesley de Melo Souza
Superintendente de Recursos Humanos



RECEBI O ORIGINAL

em 27/01/2020 15:40

[Signature]

STI

RECEBIDO EM

27/01/2020

HORA 15:47

[Signature]

Assinatura (Legível)

Secretaria Municipal de Gabinete

Prezados,

Para ciência e adoção de providências cabíveis segue anexo o **Ofício TCE/MG nº 425/2020** do Conselheiro Presidente Mauri José Torres Duarte referente à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017 que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do **Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de MG (CAPMG)**.

Foi verificada a situação funcional do servidor **MARCELO EDUARDO ZACCARO FERREIRA, CPF 325.426.746-04, MÉDICO** que possuía vínculos trabalhistas com os Municípios de **Betim, Ibitité e Sabará** e se tornou objeto de análise dos quais foram apontados indícios de irregularidades na acumulação dos cargos ocupados, cuja situação foi considerada gravíssima na Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017 que utilizou o mês de Outubro de 2017 como referência para análise.

A **DFAP - Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal** do **TCE/MG** notificou os municípios de Betim, Ibitité e Sabará para apresentarem esclarecimentos dos fatos em relação ao servidor através dos **Ofícios TCE/MG 7.352/2018 e 13.335/2018** (só para o Município de Betim), sendo o primeiro respondido pelos três municípios.

[Signature]
Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno



Todavia, conforme informado pela **DFAP** no **Memorando 202/2019** (doc.de fl.10) a **Prefeitura de Betim** **NÃO RESPONDEU** ao **Ofício 13.335/2018** e por isso sugeriram a aplicação de **MULTA**, nos termos do art. 85, III da Lei Complementar Estadual 102/2008 por descumprimento de diligência do Tribunal, que teve a **manifestação de Acordo** da Superintendência de Controle Externo do **TCE/MG**.

Resumindo, a **Prefeitura de Sabará** informou que o servidor solicitou exoneração após ciência da notificação do Tribunal dos 2 (dois) cargos que mantinha de contrato temporário e desta forma restou apenas os 2 vínculos efetivos com os municípios de Betim e Ibirité regularizando assim a situação de acúmulo de cargos públicos do servidor conforme consulta posterior no **CAPMG**.

Por fim, tanto o Conselheiro Presidente e a Superintendente de Controle Externo do **TCE/MG** alertaram que **EM CADA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO QUE SE FAÇA UMA PESQUISA PRÉVIA NO CAPMG PARA CONFERÊNCIA SE OS SERVIDORES JÁ POSSUEM OUTROS VÍNCULOS, EVITANDO ASSIM FUTURAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS.**

Destarte, **RECOMENDAMOS** que **NÃO DEIXE SEM RESPOSTA OS OFÍCIOS E OUTROS REQUERIMENTOS DO TCE/MG SEM RESPOSTA**, tal como ocorrido no caso supra, e ainda que **SE OBSERVE NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO A DIRETRIZ DESTACADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR.**

Por fim, encaminhamos os documentos em tela para ciência e verificação do que neles está registrado, e ainda que nos demais casos similares ao do servidor mencionado registrados no **CAPMG** sejam tomadas todas as medidas cabíveis para suas regularizações, inclusive, com o encaminhamento para a **Secretaria Adjunta de Corregedoria** para apuração de responsabilidades.

Atenciosamente.


Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno

**MEMORANDO SEMACI 187/2018**

Betim, 25 de Julho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

Para: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

Senhor Superintendente,

Após análise de dados de um trabalho de auditoria na área de recursos humanos, identificamos inconformidades da Carga Horária Semanal registrada para todos os servidores municipais no lançamento do módulo de Folha de Pagamento (**FLPG**) do **SICOM**, gerenciado pelo **Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/MG)**.

Nos lançamentos disponibilizados pelo **TCE/MG** no **SICOM**, há a informação de uma Carga Horária como "99" que é inexistente como base, conforme se verifica infra:

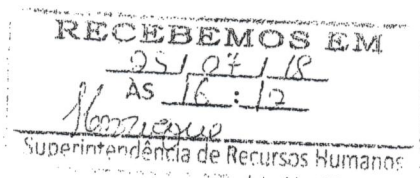
UNIDADE FEDERATIVA: MUNICIPAL	MUNICÍPIO: BETIM	ENTIDADE/ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SITUAÇÃO: Ativo		
DATA DE INGRESSO: 01/08/2017		
NOME DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: SUPERINTENDENTE		
TIPO DO CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA / EMPREGO PÚBLICO: CRA - Comissionado de recrutamento amplo		
REQUISITOS DO CARGO: Outras		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 99		
SERVIDOR CEDIDO: Não		

Informamos também para providências e medidas cabíveis, que o Município de Betim **ESTÁ EM ATRASO** no lançamento do módulo **FLPG** junto ao **SICOM** até a presente data para o **Exercício de 2018** (Janeiro a Junho).

Destarte, nos colocamos à disposição para maiores informações, ou, esclarecimentos que se fizerem necessários, e caso os objetos deste alerta já tenham sido regularizados, favor desconsiderá-lo.

Atenciosamente,


Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno



**MEMORANDO SEMACI nº 216/2018**

Betim, 23 de agosto de 2018.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

Para: Secretaria Adjunta de Corregedoria
Michele Abras Taveira

Procuradoria-Geral do Município
Bruno Cypriano

Secretaria Municipal de Gabinete
Cleusa Bernadeth Lara Corrêa

Senhores,

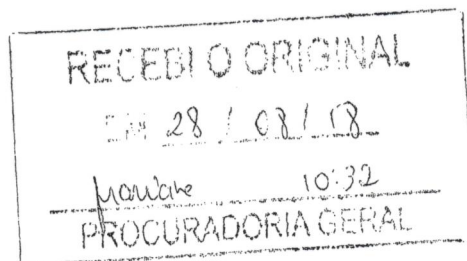
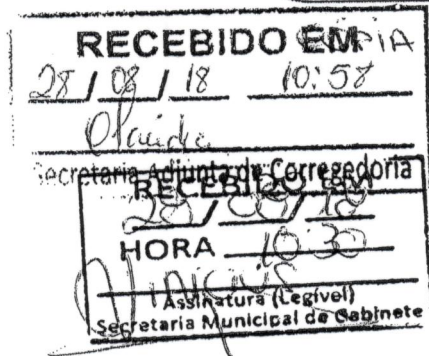
Em resposta ao **Ofício Circular nº 14.872/2018** de **20 de Agosto de 2018** do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)** que se refere ao Acompanhamento de indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos, passamos a informar o seguinte:

Recebemos na data de **27/08/2018** a Sra. Michele, Corregedora do Município, que esteve na **SEMACI** para solicitar colaboração na obtenção de informações acerca dos fatos narrados pelo egrégio Tribunal.

Após análise documental e atualização do cadastro no **Portal SGI (Sistema de Gestão de Identidade)** e **CAPMG (Cadastro dos Agentes Públicos de Minas Gerais)** ambos do **TCE-MG**, identificamos que uma das inconformidades solicitadas no citado ofício, foi motivada pelo lançamento incorreto por parte da Administração das informações de **"Carga Horaria Semanal"** de todos os servidores do Município com o lançamento no campo do código **"99"**, o qual é identificado no Leiaute do sistema daquele Tribunal como **"Regime de Dedicação Exclusiva"**, enviado pelo Município através do **SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município)**.

Em atenção ao ocorrido, cientificamos o Sr. Wesley de Melo, Superintendente de Recursos Humanos e o Sr. Robson Marcos de Alcântara da Divisão de Projetos e Sistema de Informações da STI, acerca da inconformidade apontada e abrimos um **"chamado de ocorrência"** no **CRJ-TCMG** através do **protocolo nº 675245** para uma possível resolução deste lançamento incorreto.


Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno





Vale ressaltar que esta inconformidade já havia sido informada aos setores competentes, através do **Relatório de Auditoria nº 01/2018**, encaminhado em **17 de Julho de 2018**, realizado em razão de indícios de acúmulo indevido de cargos, incompatibilidade de cargos e carga horária semanal excessiva na Secretaria Municipal de Saúde e de servidores da administração, e ainda através do **Memorando SEMACI nº 187/2018 de 25 de Julho de 2018**.

Após a correção destes dados equivocados, caberá a **Superintendência de RH** e a **Corregedoria**, de posse da informação corrigida, e ainda levando em consideração o constante no **Relatório de Auditoria nº 01/2018**, tomar as providências cabíveis, e após fazer os devidos registros junto ao **TCE-MG** através do sistema **CAPMG** no Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades, e demais órgãos competentes.

Atenciosamente,

Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno

MEMORANDO SEMACI nº 233/2018

Betim, 11 de Setembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

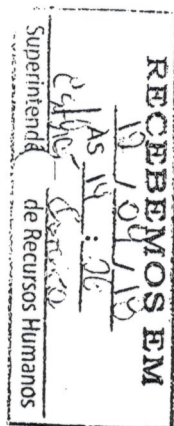
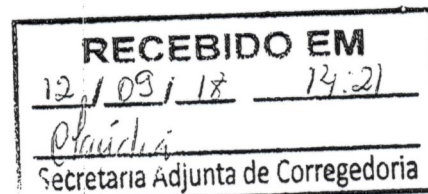
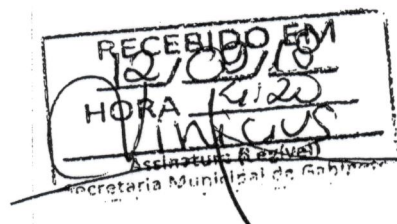
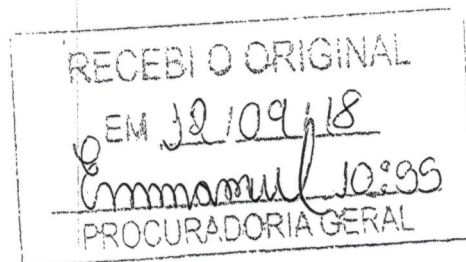
Para: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

C/C: Superintendência de Tecnologia da Informação
Larissa Muritiba Lima

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Bruno Ferreira Cypriano

Secretaria Adjunta de Corregedoria
Michelle Abras Taveira

Secretaria Municipal de Gabinete
Cleusa Bernadeth Lara Corrêa



Prezados,

Em razão do Ofício **TCE nº 14.872/2018** que aponta indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos na folha de pagamento de **Novembro/2017**, após reunião ocorrida entre os representantes da **SEMACI**, **SRH** e **STI**, foi pensada uma solução para o problema erigido, através de alteração das remessas dos arquivos do **SICOM** referentes aos **meses de 11 e 12/2017**.

Desta forma foi elaborado um questionamento ao **TCE/MG** acerca da viabilidade desta solução no dia **27/08/2018** através do módulo "**Fale como o TCE – Jurisdicionado**", o qual foi respondido pelo Tribunal apenas na data de **10/09/2018** (cópia anexo), dizendo em apertada síntese que por restrições do Sistema **SICOM** **não é mais possível alterar os arquivos enviados referentes ao período de 01/2013 a 12/2017**, razão pela qual os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades apurados, devem ser respondidas individual e diretamente por meio do sistema **CAPMG**, módulo acompanhamento.

Na realidade, o problema que originou a maior parte do número tão elevado de indícios de irregularidades apontados pelo **TCE/MG (2.897 indivíduos)** para o Município de Betim, já havia sido detectado anteriormente pela **SEMACI** em uma Auditoria (**Relatório de Auditoria nº 01/2018**) e informado a **SRH** através do **Memorando SEMACI nº187/2018** (cópia anexa), qual seja, a Carga Horária Semanal de todos os servidores municipais foi registrada no módulo de Folha de Pagamento (**FLPG**) do **SICOM**, no **código 99**, o qual naquela ocasião não havia sido identificado por nós, e que a **STI** acreditava ser "**outros**", porém, recentemente, analisando o leiaute do **SICOM**, apuramos que tal código refere-se a "**Cargo de Dedicação Exclusiva**", ou seja, partindo desta premissa, qualquer acúmulo, ou apontamento, seja ele legal ou não, passou a ser considerado como uma irregularidade.

Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno

CONFERIDO VIA INTERNET
em 12/09/2018
BETIM



Assim, uma das primeiras ações necessárias será corrigir este problema nos arquivos do módulo **FLPG** (Folha de Pagamento) junto ao **SICOM**, referentes ao **Exercício de 2018** (que **COTINUAM EM ATRASO** - período de Janeiro a Agosto), desta feita, o número inicialmente apontado deverá ser reduzido entre 70 a 80%, ou seja, tão logo seja prevista a regularização do envio dos arquivos pendentes, **será de suma importância que os dados de todos os servidores sejam revisados e alterados**, e não só no tocante a **Carga Horária**, mas também com relação aos Requisitos dos Cargos (consta apenas Outros, sem especificar o quê, qualificação, descrição, especialização, etc...), e outras situações apuradas até o presente como os pensionistas (que estão classificados como se fossem Servidores efetivos) para que não ocorram novos apontamentos inconsistentes.

Informamos que a **SEMACI** já está iniciando a partir de hoje, a resposta manual individualizada de cada um dos **2.897** registros apontados pelo **TCE/MG** no **CAPMG**, e neste contexto, iremos certamente identificar outras consistências em nosso cadastro de Servidores junto àquele órgão, bem como os casos que realmente incidem em acúmulo indevido de cargos, e/ou, com prática excessiva de jornada, especialmente na Secretaria de Saúde, onde segundo regramento específico, a jornada semanal daqueles profissionais não poderá exceder a 60 horas.

A medida que estes achados forem ocorrendo, informaremos a **SRH** e demais Secretarias conforme o caso através de memorandos, os quais serão constantemente atualizados, a medida que novos achados forem ocorrendo, e de igual maneira as dúvidas que surgirem serão encaminhadas pelas mesmas vias, para que assim possamos o quanto antes regularizar o problema em tela.

Nos colocamos desde já à disposição para maiores informações, ou, esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno

FALE COM O TCE
JURISDICIONADO

Nº da Ocorrência: 675245

Instituição:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Sistema:

SICOM

Categoria(s):
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - CAPMGCPF:
61835855891

Nome:

Robspierre Miconi Costa

E-mail:
robspierre.costa@betim.mg.gov.br

Telefone:

(31)0351-2302

Status:

RESOLVIDO

Descrição:

Considerando o Ofício TCE 14.872/2018 que aponta indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos, em análise preliminar da folha de pagamento de Novembro/2017 do Município, e considerando que houve erro de preenchimento no campo atinente a carga horária semanal dos Servidores, tendo TODOS sido lançado no código 99 classificação para "Cargo de Dedicção Exclusiva", e não a real jornada cumprida, portanto, a melhor forma de correção deste equívoco seria a substituição dos arquivos de Novembro e Dezembro de 2017 de remessa da FOLHA DE PAGAMENTO do SICOM. Assim, solicito a informação se existe a possibilidade de substituição, e se é necessário o peticionamento.

Conclusão:

Prezado Sr. Robspierre Miconi Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos devem ser encaminhados ao tribunal por meio do Módulo de Acompanhamento.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

INCLUSÃO	OCORRÊNCIA RESOLVIDA?	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	OPÇÕES
10/09/2018	SIM	Resposta enviada pelo TCE-MG	Prezado Sr. Robspierre Miconi Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM Os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos devem ser encaminhados ao tribunal por meio do Módulo de Acompanhamento. Para acessar o Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades acessar o botão MENU (canto superior direito). Serão exibidas as opções. Selecionar "Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades". Será exibida a relação dos CPFs com indícios de irregularidades. A resposta é Individual por CPF. Antes da utilização do Módulo sugerimos a leitura das Perguntas Frequentes disponível no canto superior esquerdo da tela de Acompanhamento. Quanto à substituição dos dados referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2017, estes não poderão ser alterados por restrição do sistema. A alteração pretendida poderá ser realizada a partir de 01/01/2018. A formalização da petição deve ser realizada pelo e-TCE, disponível em nosso portal. Para sua comodidade e segurança as demandas relativas aos Sistemas Informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deverão ser feitas através da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ que encontra-se disponível no link: https://crj.tce.mg.gov.br/login/ Att. Equipe CRJ - Central de Relacionamento com os Jurisdicionados		



**MEMORANDO SEMACI nº 244/2018**

Betim, 26 de Setembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

Para: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

C/C: Superintendência de Tecnologia da Informação
Larissa Muritiba Lima

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Bruno Ferreira Cypriano

Secretaria Adjunta de Corregedoria
Michelle Abras Taveira

Secretaria Municipal de Gabinete
Cleusa Bernadeth Lara Corrêa

Prezados,

Em prosseguimento as ações informadas no **Memorando SEMACI nº 233/2018**, referente aos indícios de irregularidades na acumulação de remuneração/proventos na folha de pagamento de **Novembro/2017**, informamos que do total de **2.897** Servidores apurados pelo **TCE/MG** como irregularidade em seu sistema **CAPMG**, foram justificadas **2.541** das ocorrências geradas em razão da carga horária registrada indiscriminadamente para todos os Servidores de Betim no código de "**Dedicação Exclusiva**".

Dentre estes **2.541**, foram identificados **408** Servidores que necessitam de uma verificação mais minuciosa acerca de suas informações funcionais / situações fáticas, para de fato poder avaliar se a suposta irregularidade indicada procede.

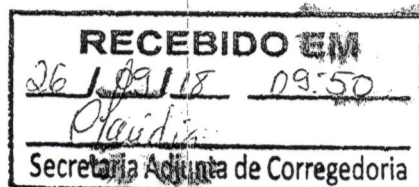
Os demais **356** Servidores faltantes também merecerão maior critério na análise de seus casos, pois, os indícios de irregularidades apontados como de **Acumulação de 3 ou mais cargos, Proventos e Remuneração não acumuláveis**, nem sempre se sustentam pois em alguns deles, com indicação do acúmulo de 3 vínculos, quando analisado o caso individualmente, apuramos a existência de dois vínculos (acumuláveis), e um terceiro, que na realidade era uma parcela de 13º salário referente a um deles.

Destarte, outras diligências serão realizadas, e após apuradas as inconformidades, ou não, as informações serão encaminhadas para os Órgãos cabíveis para a adoção das devidas providências.

Desde já nos colocamos à disposição para maiores informações, ou, esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno





MEMORANDO SEMACI nº 59/2019

Betim, 24 de Junho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi Costa

Para: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

Prezado Senhor,

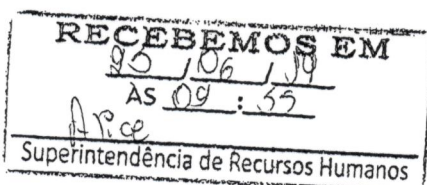
Encaminhamos demanda do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG** referente à disponibilidade no sistema **CAP/MG**, módulo Acompanhamento, para que sejam prestados esclarecimentos e justificativas acerca dos indícios de irregularidades nas acumulações encontradas na malha eletrônica de fiscalização, Acumulação de Remuneração de Proventos em relação a **Novembro/2017**, conforme print anexo da tela do sistema **CAP/MG**.

Destarte, informamos que referente a este mesmo período, no que tange ao erro de preenchimento do Sistema GAIA, campo “**99 – dedicação exclusiva**” a Auditoria já respondeu em parte, ficando então a cargo dessa Superintendência de RH fazer a complementação das informações faltantes, bem como dos demais **356 casos** específicos indicados, conforme **MEMORANDOS SEMACI nº187/2018** de 25 de Julho de 2018, nº **233/2018** de 11 de Setembro de 2018 e nº **244/2018** de 26 de Setembro de 2018.

No *print* da tela do sistema **CAP/MG**, verificamos que os casos que permanecem com o registro de “**Não Respondido**”, são exatamente os **356** apontamentos feitos supra, os quais se referiam a indícios de **Acumulação de 3 ou mais cargos, Proventos e Remuneração não acumuláveis**, já destacados em nosso último Memo supra (nº**244/18**), porém, conforme registramos neste mesmo documento, muitos não se sustentavam, por se referirem a dois vínculos (acumuláveis), e a um ‘terceiro’, que parecia ser uma parcela de 13º salário, de um deles.

Atenciosamente.

Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno



Fw: Ocorrência CRJ-TCEMG

Alicio Umbelino <silvausf@yahoo.com.br>

Qua, 05/06/2019 14:03

Para: Robspierre Miconi Costa <robspierre@gmail.com>

— Mensagem encaminhada —

De: Robson Marcos de Alcantara <robson@betim.mg.gov.br>

Para: Alicio Umbelino <silvausf@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2019 11:34:02 BRT

Assunto: Re: Fw: Ocorrência CRJ-TCEMG

Deve ser encaminhado para a Auditoria

04/06/2019 at "09:36, "Alicio Umbelino" <silvausf@yahoo.com.br> escreveu:

— Mensagem encaminhada —

De: "nao_responda@tce.mg.gov.br" <nao_responda@tce.mg.gov.br>

Para: "silvausf@yahoo.com.br" <silvausf@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2019 21:45:33 BRT

Assunto: Ocorrência CRJ-TCEMG

FALE COM O TCE
JURISDICIONADO**Ocorrência de Atendimento****Número da Ocorrência:** 810215
Status da Ocorrência: RESOLVIDO**Descrição da Ocorrência:**

COMUNICADO - ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS ? NOV/2017

Conclusão da Ocorrência:

Prezado (a),

Comunicamos aos senhores jurisdicionados que se encontra disponível, no sistema CAPMG, o Módulo Acompanhamento, para que sejam prestados esclarecimentos e justificativas acerca dos indícios de irregularidades nas acumulações encontrados na Malha Eletrônica de Fiscalização ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS ? NOV/2017.

Atenciosamente, Equipe CRJ

A sua avaliação é muito importante para que possamos continuar prestando um serviço com qualidade e eficiência. Avalie a equipe da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados - CRJ acessando a pesquisa [aqui](#).

?As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.?

USUARIO: ROBSPIERRE MICONI COSTA

Módulo de Acompanhamento de Indícios de Irregularidades FILTRE SUA PESQUISA
UTILIZANDO OS CAMPOS ABAIXO

CLIQUE AQUI PARA ORIENTAÇÕES

FILTROS

CPF Nome Malha eletrônica de fiscalização
ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS - NOV/2017

Descrição da Tipologia SELEIONE Situação Funcional SELEIONE Vínculos SELEIONE

IMPRIMIR PESQUISAR

RESULTADOS DA PESQUISA

MALHA ELETRÔNICA DE FISCALIZAÇÃO SELECIONADA: ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS - NOV/2017

CPF	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DIAS EM ESPERA	SITUAÇÃO ATUAL	VÍNCULOS DO SERVIDOR	DETALHAR VÍNCULOS	MEDIDAS (ABRIR QUESTIONÁRIO)
414.178.876-72	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:26:33	2		
771.135.516-53	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:27:00	2		
956.474.146-72	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:27:30	2		
344.806.686-91	Ativo	296	Não respondido	2		
504.547.816-87	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:01	2		
813.655.276-20	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:22	2		
029.234.576-33	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:50	2		
930.254.326-91	Ativo	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:33:03	2		
960.528.996-20	Ativo	296	Não respondido	3		
055.925.476-84	Ativo	296	Não respondido	3		

(Pág. 1/290 - 2897 registros)



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

EXPORTAR RESULTADO

Atendimento ao usuário
FALE COM O TCECríticas ou sugestões
OUVIDORIA TCESegurança
POLÍTICA DE SEGURANÇA



Cópia

MEMORANDO SEMACI nº 003/2020

Betim, 20 de Janeiro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
Robspierre Miconi CostaPara: Superintendência de Recursos Humanos
Wesley de Melo Souza

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG através da **Ocorrência nº 916338** (anexo) de 15/01/2020 notifica que o Município de Betim se encontra inadimplente com os dados da Folha de Pagamento referentes ao mês de Novembro/2017 no sistema **CAPMG – Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais**.

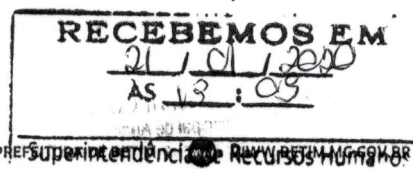
Informa ainda que procedeu ao cruzamento de dados com o objetivo de identificar indícios de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela constituição da República de 1988, e verificou-se que existem indícios de irregularidades não esclarecidos ainda por este Município no **Módulo de Acompanhamento no CAPMG**.

Este assunto já foi objeto de análise anterior pela **SEMACI** através dos **Memorandos 187/2018** (25/07/2018), **216/2018** (23/08/2018), **233/2018** (11/09/2018), **244/2018** (26/09/2018) e **59/2019** (24/06/2019), onde foi informado para esta **Superintendência de RH** que os indícios de irregularidades relacionados ao critério da Malha Eletrônica de Fiscalização - **Cargo de Dedicção Exclusiva** foi decorrido de erro de preenchimento de Cadastro no sistema **SICOM** e, assim foram justificados pela **SEMACI** no sistema **CAPMG**.

As demais supostas irregularidades indicadas na Malha Eletrônica de Fiscalização do **CAPMG** ainda estão pendentes de justificativas, visto que relacionadas a situação do vínculo de cada Servidor com o município no período correspondido, indicados individualmente por CPF, portanto, se faz necessária uma intervenção direta desta **Superintendência de RH**, verificando minuciosamente cada caso, e, se for o caso, encaminhá-los posteriormente para a Secretaria Adjunta de Corregedoria para as providências cabíveis.

A listagem dos servidores é significativa para relacionar, desta feita, sugiro que obtenha os dados e a situação do indício individual de todos os CPF pelo acesso no **Portal CAPMG** (<https://capmg.tce.mg.gov.br>).

Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno - PMB



CAPMG CADASTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS USUÁRIO: ROBSPierre MICONI COSTA MENU

MALHA ELETRÔNICA DE FISCALIZAÇÃO SELECIONADA: ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS - NOV/2017

CPF	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA	DIAS EM ESPERA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DO INDÍCIO	VÍNCULOS DO SERVIDOR	DETALHA VÍNCULO	MEDIDAS (ABRIR QUESTIONÁRIO)
414.178.876-72	ACELINA NILDA FERREIRA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:26:33	EM MONITORAMENTO	2		
771136.516-53	ADALGIZA BASTOS SANTOS LUCAS	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:27:00	EM MONITORAMENTO	2		
956.474.146-72	ADEILDA MARIA DOS SANTOS	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	22	Respondido - 12/09/2018 às 15:27:30	EM MONITORAMENTO	2		
504.547.816-87	ADELIO COELHO NETO	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:01	EM MONITORAMENTO	2		
813.655.276-20	ADELIO FERREIRA ALVES	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:22	EM MONITORAMENTO	2		
029.234.576-33	ADELY ALVES DA SILVA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:28:50	EM MONITORAMENTO	2		
930.254.326-91	ADENICE GERALDA A DOS S SILVA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:33:03	EM MONITORAMENTO	2		
014.824.816-00	ADILENE VIANA M GONCALVES	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:34:06	EM MONITORAMENTO	2		
721.069.646-68	ADILSON ANANIAS PINTO	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:34:26	EM MONITORAMENTO	2		
050.913.306-15	ADILSON LOBATO	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	23	Respondido - 12/09/2018 às 15:34:48	EM MONITORAMENTO	2		

(Pág. 1255 - 2541 registros) 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 EXPORTAR RESULTADO XLS

Foto 05 – Demonstra que para o indício de irregularidade - **Cargo de dedicação exclusiva** existe **2.541** registros, sendo que **2.531** foram respondidos e **10** estão aguardando justificativa conforme foto abaixo.

CAPMG CADASTRO DE AGENTES PÚBLICOS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS USUÁRIO: ROBSPierre MICONI COSTA MENU

MALHA ELETRÔNICA DE FISCALIZAÇÃO SELECIONADA: ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS - NOV/2017

CPF	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA	DIAS EM ESPERA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DO INDÍCIO	VÍNCULOS DO SERVIDOR	DETALHA VÍNCULO	MEDIDAS (ABRIR QUESTIONÁRIO)
067.686.486-40	CRISTILENE SANTOS MARTINS	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
507.976.716-49	CRISTINA ARAUJO COUTINHO	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
854.409.146-68	CRISTINA BARBOSA E SILVA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
026.266.136-57	CRISTINA BRACA DOS SANTOS	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
052.749.776-26	CRISTINA DE FARIA MIRANDA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
864.584.186-04	CRISTINA DE FATIMA RIBEIRO	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
040.212.146-58	CRISTINA DE SOUSA COSTA	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
061.623.656-54	CRISTINA ELEUZA DE A QUEIROZ	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
028.670.946-58	CRISTINA LIMA SANTOS	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
874.982.196-20	CRISTINA MAFFRA A GALANTINE	Ativo	Cargo de Dedicção Exclusiva	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		

(Pág. 1/1 - 10 registros) 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 EXPORTAR RESULTADO XLS

Foto 06 - Para este quesito a SEMACI dará continuidade as justificativas conforme Memorando Semaci 244/2018.

Robspierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno - PMB



MALHA ELETRÔNICA DE FISCALIZAÇÃO SELECIONADA: ACUMULAÇÃO DE REMUNERAÇÃO/PROVENTOS - NOV/2017

CPF	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA	DIAS EM ESPERA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DO INDÍCIO	VÍNCULOS DO SERVIDOR	DETALHA VÍNCULO	MEDIDAS (ABRIR QUESTIONÁRIO)
344.806.686-91	ADELAIDE ALBINA DE SOUZA	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
375.202.106-34	ALAIDE MARIA DA SILVA	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
276.391.936-72	ALDO COELHO CARVALHO	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
558.406.806-30	ANA CRISTINA SANTOS LAREDO	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
721.100.666-57	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
359.927.276-04	ANA LUCIA DE SOUZA	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
385.932.976-68	ANALICE ANDRADE DE SENA ALVES	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
672.939.996-15	ANDREA DE SA SILVEIRA	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
519.150.576-04	ANGELA SUELY DE OLIVEIRA	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		
257.643.816-49	APARECIDA ANTONIA DE O CRUZ	Ativo	Proventos/Remuneração Não Acumuláveis	518	Não respondido	AGUARDANDO ESCLARECIMENTO	2		

(Pág. 122 - 216 registros) 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

EXPORTAR RESULTADO



Foto 07 – Demonstra que para o indício de irregularidade - Proventos/Remuneração não acumuláveis existem 216 registros aguardando justificativa.

Atenciosamente.

Robsierre Miconi Costa
Secretário Municipal de Auditoria
e Controle Interno

Bem-vindo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM!

FALE COM O TCE
JURISDICIONADO

HOME



OCORRÊNCIAS



BACKUP



ALERTAS



AGENDA

ACESSO
RÁPIDO**Nº da Ocorrência: 916338**Instituição:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Sistema:

CAPMG

Categoria(s):
NOTIFICAÇÃO

CPF:

Nome:

ROBSPIERRE MICONI COSTA

E-mail:

robspierre.costa@betim.mg.gov.br

Telefone:

Status:

RESOLVIDO

Descrição:

municípios inadimplentes no CAPMG.

Conclusão:

Prezado Controlador Interno,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desenvolveu o CAPMG (Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais) com o intuito de fornecer uma ferramenta de controle para os gestores na área de pessoal, bem como fomentar a transparência para os cidadãos. Por meio dessa ferramenta, são informados os vínculos de trabalho existentes com a administração pública.

Nesse sentido, o Tribunal procedeu ao cruzamento de dados com o objetivo de identificar indícios de acumulação de cargos e/ou proventos por

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Nenhum trâmite encontrado!

Atendimento ao usuário
FALE COM O TCECríticas ou sugestões
OUIDORIA TCESegurança
POLÍTICA DE SEGURANÇA